



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 033/22

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral das Competições, pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022, e

Considerando que a **Ceres FC** deixou de regularizar a pendência financeira referente às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 24/10/2022 (segunda-feira) contra a **AA Carapebus**, válida pela 9ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série B2 de profissionais de 2022;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 8º, I do RGC da FERJ destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que o artigo 22 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022 é claro ao indicar que o não pagamento das despesas no momento do fechamento do respectivo borderô acarretará a suspensão da equipe faltosa na competição

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Ceres FC** no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se o disposto no artigo 22, a e parágrafo único do REC, até que o clube regularize sua pendência junto à FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES